



Adm. 2013/2016

## LEI Nº 1.653 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

### **AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS - SENAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais - SENAC na forma do **Anexo I** desta Lei Municipal, para realização de cursos no valor de R\$12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), a serem pagos após o integral cumprimento do anexo I.

**Artigo 2º** - Fica o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais - SENAC, na obrigação de apresentar a Câmara Municipal de Fronteira e ao Controle Interno do Município o balanço de Receita e Despesas relacionado a este Convênio.

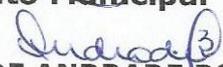
**Artigo 3º** - Fica ainda o Poder Executivo de Fronteira, conforme determinam os artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, autorizado a proceder, se necessário, abertura de Crédito Adicional para cobertura da despesa originária do referido Convênio, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no Decreto de abertura.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

FRONTEIRA – MG., 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
**NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria